

Processo nº 04600.006400/2017-77

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO EIRELI.**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Enap, o Senhor **Diogo Godinho Ramos Costa**, CPF sob nº 097.376.087-71, carteira de identidade sob o nº 0203936232 - Detran/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 1.821 da Casa da Civil, da Presidência da República, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2019, com atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.730, de 15 de março de 2019 e competência delegada pela Portaria nº 411, de 30 de novembro de 2017 do Ministério da Economia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.712.419/0001-88, estabelecida na Rua Nelson Tarquínio, 150, Sala 302 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Júlio César da Silva Macedo**, portador da CI sob o nº 05.677.427-6 IFP/RJ e CPF sob o nº 703.010.097-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.006400/2017-77, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, na Instrução Normativa Seges nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, cujo objeto é a contratação de serviços de tradução/interpretação de idiomas, para atender às demandas da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e especificações constantes no contrato, por mais um período de 12 meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 07/2018 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 18 de abril de 2020, conforme previsto na Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Este Termo Aditivo tem o valor anual de **R\$ 1.151.220,00 (um milhão cento e cinquenta e um mil duzentos e vinte reais)**, conforme quadro abaixo:

<b>SERVIÇO DE TRADUÇÃO - Grupo/Lote 2</b>										
<b>ITEM 9 - SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA - TRADUÇÃO DE TEXTOS</b>										
Ordem Grupo/Lote 2	Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C)	Quantidade do Acréscimo (D)	Valor Total do Acréscimo (E)	Quantidade Total com Acréscimo (A+D)	Valor Total com acréscimo (C+E)
9.1	Serviço de tradução de texto - Idiomas Básicos	Serviço de tradução e revisão de texto nos idiomas: inglês, espanhol, francês ou italiano para o português, ou versão em português para os idiomas citados	Lauda padrão de 25 linhas, 60 caracteres por linha	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00	6.395	230.220,00	7.395	266.220,00
9.2	Serviço de tradução de texto - Idiomas Especiais	Serviço de tradução e revisão de texto nos idiomas: alemão, chinês, japonês ou mandarim para o português, ou versão em português para os idiomas citados	Lauda padrão de 25 linhas, 60 caracteres por linha	350	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00	-	-	-	-
<b>VALOR TOTAL ITEM 9 - SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA - TRADUÇÃO DE TEXTOS</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>	-	-	-	<b>R\$ 280.220,00</b>
<b>ITEM 10 - SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA - EQUIPAMENTOS</b>										
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor Total

Ordem Grupo/Lote 2	Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C)	do Acréscimo (D)	Total do Acréscimo (E)	Total com Acréscimo (A+D)	com acréscimo (C+E)
10.1	Serviço de Tradução Simultânea	Sistema de Interpretação Simultânea completo, compreende-se: cabine para tradução simultânea com isolamento acústico, central de Intérpretes, transmissores e receptores infravermelho, Modulador XR06 (ou similar) para transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com no mínimo 3 (três) canais independentes com controle de modulação e VU por canal, operador/técnico de equipamentos e recepcionista para entrega dos fones. O serviço deverá contemplar até 50 (cinquenta) receptores.	Diária de 8 horas	150	R\$1.330,00	R\$ 199.500,00	-	-	-	-
10.2	Receptor auricular para tradução simultânea	Fones de ouvido sem fio com receptores infravermelho para serviço de interpretação simultânea. Os fones devem ter no mínimo 3 (três) canais, para atender a tradução em idiomas diversos	Unidade/Diária de 8 horas	1000	R\$2,50	R\$ 2.500,00	-	-	-	-
<b>VALOR TOTAL ITEM 10 - SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA - EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$ 202.000,00</b>	-	-	-	<b>R\$ 202.000,00</b>
<b>ITEM 11 - SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA - RECURSOS HUMANOS</b>										
Ordem Grupo/Lote 2	Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C)	Quantidade do Acréscimo (D)	Valor Total do Acréscimo (E)	Quantidade Total com Acréscimo (A+D)	Valor Total com acréscimo (C+E)
11.1	Tradutor Consecutivo (idiomas básicos)	Profissional qualificado deverá ter experiência comprovada e desenvoltura em tradução consecutiva nos idiomas nos idiomas inglês, espanhol, francês ou italiano	Diária de 6 horas	100	R\$ 852,50	R\$ 85.250,00	-	-	-	-
11.2	Tradutor Consecutivo (idiomas especiais)	Profissional qualificado deverá ter experiência comprovada e desenvoltura em tradução consecutiva nos idiomas nos idiomas holandês, árabe, mandarim, russo, alemão ou japonês	Diária de 6 horas	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	-	-	-	-
11.3	Tradutor Simultâneo (idiomas básicos)	Profissionais qualificados com experiência comprovada (por meio de atestado de capacidade técnica) em tradução simultânea nos idiomas inglês, espanhol, francês ou italiano. <b>O item contempla o serviço de dois</b>	Diária de 6 horas	55	R\$2.650,00	R\$145.750,00	-	-	-	-

		<b>profissionais, respeitando o piso salarial previsto pela categoria</b>								
11.4	Tradutor Simultâneo (idiomas especiais)	Profissionais qualificados com experiência comprovada (por meio de atestado de capacidade técnica) em tradução simultânea nos idiomas holandês, árabe, mandarim, russo, alemão ou japonês. <b>O item contempla o serviço de dois profissionais, respeitando o piso salarial previsto pela categoria</b>	Diária de 6 horas	40	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00	-	-	-	-
11.5	Tradutor Simultâneo (idiomas básicos)	Profissionais qualificados com experiência comprovada (por meio de atestado de capacidade técnica) em tradução simultânea nos idiomas inglês, espanhol, francês ou italiano. <b>O item contempla o serviço de dois profissionais, respeitando o piso salarial previsto pela categoria</b>	Diária de 8 horas	80	R\$3.200,00	R\$256.000,00	-	-	-	-
11.6	Tradutor Simultâneo (idiomas especiais)	Profissionais qualificados com experiência comprovada (por meio de atestado de capacidade técnica) em tradução simultânea nos idiomas árabe, mandarim, russo, alemão ou japonês. <b>O item contempla o serviço de dois profissionais, respeitando o piso salarial previsto pela categoria</b>	Diária de 8 horas	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00	-	-	-	-
<b>VALOR TOTAL ITEM 11 - SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA - RECURSOS HUMANOS</b>						<b>R\$ 669.000,00</b>	-	-	-	<b>R\$ 669.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 921.000,00</b>	-	-	-	<b>R\$ 1.151.220,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste de preços, utilizando-se a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mantido pela Fundação IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, conforme cláusula Décima Oitava - Do Reajuste e Da Revisão do instrumento contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 114702/11401
- 5.1.2. Fonte: 0100
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 0412221102000001
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 339039
- 5.1.5. PI: A3020

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2018.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE.

7.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

<b>CONTRATANTE</b>  <i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>Diogo Godinho Ramos Costa</b> Presidente da Enap	<b>CONTRATADA</b>  <i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>Julio Cesar da Silva Macedo</b> Boom Entretenimento e Comunicação Eireli.
<b>TESTEMUNHAS:</b>  <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	  <i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA MACEDO, Usuário Externo**, em 14/04/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 17/04/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galvão, Testemunha**, em 17/04/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes, Testemunha**, em 17/04/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0372700** e o código CRC **CEFF5954**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2020 | Edição: 76 | Seção: 3 | Página: 30

Órgão: Ministério da Economia/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 114702

Número do Contrato: 7/2018.

Nº Processo: 04600006400201777.

PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE -ADMINISTRACAO PUBLICA. CNPJ Contratado: 08712419000188. Contratado : BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICACAO-LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, cujo objeto é a contratação de serviços de tradução/interpretação de idiomas para atender às demandas da Enap, pormais um período de 12 meses. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 18/04/2020 a 18/04/2021. Valor Total: R\$1.151.220,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801175. Data de Assinatura: 17/04/2020.

(SICON - 20/04/2020) 114702-11401-2020NE000275

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.